

## **ISENÇÃO DE ANUIDADE PARA BIBLIOTECÁRIOS COM IDADE ACIMA DE 65 ANOS**

Acerca da revogação da Resolução CFB nº 54/2003, que dispunha sobre a isenção do pagamento de anuidade aos profissionais com idade acima de 65 anos, temos a esclarecer que:

1. a decisão de conceder esse benefício aos bibliotecários brasileiros objetivou atender às reivindicações dos membros da nossa categoria que já se encontravam nessa faixa etária, não sendo, portanto, uma medida autoritária fruto da ação autocrática dos gestores deste CFB daquela época e da sua Plenária.
2. naquela ocasião, os gestores e a Plenária do CFB sabiam que não havia amparo técnico legal para tal medida e, mesmo assim, para beneficiar a categoria dos bibliotecários brasileiros, politicamente, decidiram ultrapassar as normas legais e aprova-la, por entender que se tratava de um pleito que se justificava, haja vista advir de um grupo de profissionais em cujos currículos se registravam enormes contribuições à profissão, e isto o legitimava.
3. entretanto, ocorreu que o CRB-1, apoiado pelo conjunto dos demais Conselhos Regionais de Biblioteconomia, através de uma ação formal, resolveu questionar a legalidade dessa ação política, fato que precipitou a revogação da resolução objeto desses esclarecimentos.
4. tendo em vista as exigências para que o CFB revisse a sua decisão política (manutenção do benefício), em favor de outra só técnica (revogação do benefício), decidimos manter íntegros os benefícios já concedidos, porque se trata de uma questão de direito adquirido, e negar os mesmos benefícios aos demais bibliotecários, a partir da data da publicação na Resolução CFB nº 74/ 2005 no D.O.U, infelizmente.
5. ante o exposto, os gestores e a Plenária do CFB lamentam terem de tomar uma decisão puramente técnica, em prejuízo dos próprios bibliotecários brasileiros que não mais poderão se beneficiar dessa isenção.

Brasília, 10 de dezembro de 2005.

A DIRETORIA